



**MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS-MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**EDITAL 1/2014 – ANEXO III (RETIFICADO)**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**  
**(Conforme a Lei Municipal referida)**

---

- **Auxiliar de Mecânico (Lei Municipal n.º 1.227/2013)**

Executar tarefas de pequena complexidade no auxílio de serviços especializados em mecânica em geral.

- **Advogado (Lei Municipal n.º 1.227/2013)**

Elaborar minuta de contrato, anteprojeto de leis, decretos e outros atos normativos de interesse da administração municipal. Representar o município em juízo ou fora dele nos assuntos jurídicos de seu interesse.

- **Agente de Cultura (Lei Municipal n.º 1076/2009)**

Auxiliar nas rotinas administrativas e operacionais da Divisão do órgão de Cultura do município, no âmbito da sua competência, obedecidas as orientações e determinação da gerência do órgão de Cultura.

- **Auxiliar Administrativo (Lei Municipal n.º 1.227/2013)**

Exercer, sob supervisão direta, atividade qualificada de pouca complexidade e responsabilidade de apoio administrativo.

- **Auxiliar de Enfermagem (Lei Municipal n.º 1.227/2013)**

Executar, sob supervisão direta, trabalhos especializados de relativa responsabilidade e complexidade de auxílio médio, pequenos socorros de urgência, emergência e curativos.

- **Auxiliar de Saúde (Lei Municipal n.º 1.227/2013)**

Executar tarefas, sob supervisão direta, simples e de relativa responsabilidade no atendimento à saúde do município.

- **Auxiliar de Secretaria Escolar (Lei Municipal n.º 1.227/2013)**

Executar, sob supervisão, atividades de relativa responsabilidade e complexidade, referente aos serviços administrativos da secretaria escolar.

- **Auxiliar de Serviços Gerais (Lei Municipal n.º 1.227/2013)**

Executar sob supervisão tarefas simples e de relativa responsabilidade.

- **Engenheiro Ambiental (Lei Municipal n.º 1.228/2013)**

Elaborar e implantar projetos ambientais. Gerenciar a implementação do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) no âmbito do território do Município de Taiobeiras. Implementar ações de controle de emissão de poluentes. Administrar resíduos e procedimentos de remediação. Prestar assistência e assessoria aos órgãos ambientais da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal. Realizar planejamentos ou projeto, em geral, de regiões, zonas, sede do município, obras, estruturas, transportes e explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária, respeitando ao disposto na Lei Orgânica, Código de Posturas, Plano



**MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS-MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**EDITAL 1/2014 – ANEXO III (RETIFICADO)**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**  
**(Conforme a Lei Municipal referida)**

Diretor, Sistema Municipal de Meio Ambiente, todos do Município de Taiobeiras, assim como as normas ambientais do Estado e União. Realizar estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica. Realizar ensino, pesquisa, experimentação e ensaios. Fiscalizar obras e serviços técnicos. Realizar e coordenar estudos de avaliação ambiental e de gestão ambiental, selecionando e justificando as medidas necessárias para atingir níveis de qualidade elevados. Efetuar e coordenar o projeto, a execução, a exploração e otimização de sistemas de abastecimento e tratamento de águas pluviais, de acordo com elevados padrões de qualidade. Caracterizar a qualidade do ar e ambiente sonoro, e projetar e executar e explorar os sistemas necessários para salvaguardar os adequados padrões de qualidade. Efetuar e coordenar o projeto, a execução, a exploração e a otimização de sistemas de gestão e valorização de resíduos. Gerir e valorizar ecossistemas e áreas de valor ambiental, desenvolver e aplicar ferramentas adequadas para compatibilizar as condições de qualidade e uso dos solos e subsolos com o planejamento e ordenamento do território e com o desenvolvimento socioeconômico. Vincular seus projetos e ações, no que couber, à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. As demais definidas pelo Conselho Regulador da profissão.

• **Fiscal de Meio Ambiente (Lei Municipal n.º 1.228/2013)**

Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/ preservação ambiental, por meio de incursões, vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental, bem como outorga de direito de uso de recursos hídricos. Investigar a implementação de leis e posturas sobre a defesa do patrimônio florestal, coordenando ou executando os trabalhos de inspeção das atividades da indústria extrativa para proteger o patrimônio público no que concerne à defesa de parques praças e outros logradouros públicos. Participar de operações especiais, atender situações de emergência e tomar providências para minimizar impactos de acidentes ambientais. Promover a educação ambiental. Emitir e lavrar autos de infração, informações técnicas e demais documentações. Levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores. Zelar pelo patrimônio e pelos equipamentos sob sua responsabilizade. Zelar pelo cumprimento do disposto no Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA), inclusive, auxiliando o CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental no cumprimento das suas competências. Exercer a ação fiscalizadora e o poder de polícia para a observância das normas contidas na legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, requisitando, quando necessário, apoio policial para a garantia do exercício das suas atribuições. Efetuar vistoria em geral, levantamentos e avaliações, verificar a ocorrência de infrações e lavrar auto de fiscalização e de infração, determinando, quando necessária, a adoção de dispositivo de medição, de análise e de controle.

• **Fiscal de Obras (Lei Municipal n.º 984/2006)**

Atuar na aplicação do Código de Obras Municipal.



**MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS-MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**EDITAL 1/2014 – ANEXO III (RETIFICADO)**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**  
**(Conforme a Lei Municipal referida)**

---

- **Fiscal de Posturas (Lei Municipal n.º 984/2006)**

Atuar na aplicação do Código de Posturas Municipal.

- ~~**Gari I (Lei Municipal n.º 1.076/2009)**~~

~~Recolher e transportar lixo doméstico e hospitalar, inclusive, auxiliando diretamente na carga e descarga de caminhões compactadores, caçambas, tratores, caminhões comuns, caminhões tanque com coletores de esgoto sanitário, e outros veículos a critério da administração que transportem, empilhem ou acondicionem quaisquer tipos de resíduo ou materiais. Realizar carregamento e empilhamento de tijolos blocos, entulho e materiais congêneres. Executar serviços braçais como capinas, roçagem, confecção de cercas, pinturas de meio fio, capinas químicas, utilizando defensivos agrícolas, corte e poda de árvores das vias públicas e outros congêneres. Executar outras atividades correlatas que exijam trabalho braçal pesado ou atuação em ambiente insalubre.~~

- **Marceneiro (Lei Municipal n.º 1.058/2009)**

Preparar o local de trabalho, ordenando fluxos do processo de produção, e planejar o trabalho, interpretar projetos desenhos e especificações, esboçando o produto conforme solicitação. Confeccionar e restaurar produtos de madeira e derivados (produção em série ou sob medida). Montar o produto no local da instalação em conformidade a normas e procedimentos

- **Médico – Clínico-Geral (Lei Municipal n.º 1.227/2013)**

Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade de prestar assistência médica à população do Município.

- **Monitor de Creche (Lei Municipal n.º 1.227/2013)**

Promover a educação do aluno. Promover a relação ensino-aprendizagem. Planejar a prática educacional. Acolher o aluno, acompanhando-o nas atividades recreativas. Avaliar as práticas pedagógicas. Intervir nas situações de risco. Acompanhar os alunos nas refeições, auxiliar na colocação de roupas e na troca de fraldas e roupas em geral.

- ~~**Motorista – Caminhão e Transporte Escolar /Veículo de Emergência (Lei Municipal n.º 1.227/2013)**~~

~~Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade, na condução de veículos automotores.~~

- **Músico Regente (Lei Municipal n.º 1.108/2010)**

Compor e arranjar obras musicais. Interpretar músicas por meio de instrumentos ou voz. Ensaiar, aperfeiçoar e atualizar as qualidades técnicas de execução e interpretação. Pesquisar e criar propostas no campo musical. Editorar partituras, transcrever, adaptar, elaborar textos e prestar assessoria na área



**MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS-MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**EDITAL 1/2014 – ANEXO III (RETIFICADO)**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**  
**(Conforme a Lei Municipal referida)**

---

musical. Atuar como regente de orquestra, conjunto ou coral. Compor e arranjar obras musicais, reger e dirigir grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Estudar, pesquisar e ensinar música. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Participar, conforme a política interna da Prefeitura, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Estudar e ensaiar a partitura, para dar uma interpretação própria à obra ou ajustar-se às instruções do Regente do grupo instrumental. Dirigir os ensaios e atuar em concertos e recitais, como solista ou camerista. Compor, improvisar, transcrever ou adaptar músicas. Atuar como regente de orquestra, conjunto, coral. Ministrando cursos e palestras relacionados à área. Corrigir e reforçar as partituras que apresentarem falhas. Orientar a preparação de pastas com repertórios da orquestra e coral. Realizar ou participar da escolha das composições musicais a serem interpretadas. Manter organizado o arquivo musical. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

- **Oficial Especializado/Bombeiro Hidráulico, Oficial Especializado/Mecânico, Oficial especializado/Pedreiro, Oficial Especializado/Pintor (Lei Municipal n.º 1.227/2013)**

Executar tarefas de relativa complexidade, de serviços especializados de Mecânico, Bombeiro, Pintor e Pedreiro.

- **Operador de Máquinas (Lei Municipal n.º 1.227/2013)**

Executar tarefas de relativa complexidade, e responsabilidade, na operação de máquinas: patrol, pá-carregadeira, tratores etc.

- **Professor I (Lei Municipal n.º 1.227/2013)**

Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade, de desenvolvimento mental, moral, cívico, artístico e cultural do educando.

- **Psicopedagogo (Lei Municipal n.º 1.227/2013)**

Realizar avaliações psicopedagógicas dos candidatos a aprendizes. Entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aprendiz. Planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores. Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas. Participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores. Acompanhar processo de avaliação do aprendiz e orientar a organização do plano individualizado. Contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento. Documentar a avaliação do candidato ou aprendiz na instituição. Elaborar parecer técnico dos candidatos. Participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato na instituição. Participar da análise dos programas da Instituição. Participar das reuniões coletivas periódicas da escola e das extraordinárias, sob convocação. Participar de programas de cursos ou outras



**MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS-MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**EDITAL 1/2014 – ANEXO III (RETIFICADO)**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**  
**(Conforme a Lei Municipal referida)**

---

atividades com aprendizes, pais, professores e funcionários, sob a convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas. Realizar pesquisas no contexto da Instituição. Planejar e realizar intervenções preventivas com aprendizes e professores. Orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos. Supervisionar estagiários. Participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores. Participar de estudos de casos, quando necessário. Orientar aprendizes/família sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Manter seu quadro de horário atualizado. Gerar estáticas de atendimentos e relatórios de atividades realizados. Disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional, realizar tarefas afins.

- **Secretário Escolar (Lei Municipal n.º 1.227/2013)**

Executar, sob supervisão, atividades de relativa responsabilidade e complexidade, referente aos serviços administrativos da secretaria escolar.

- **Servente de Pedreiro (Lei Municipal n.º 1.227/2013)**

Executar tarefas de pequena complexidade no auxílio de serviços especializados em obras em geral.

- **Servente Escolar (Lei Municipal n.º 1.227/2013)**

Executar sob supervisão tarefas simples e de relativa responsabilidade na manutenção, limpeza e preparo de merenda escolar.

- **Soldador (Lei Municipal n.º 1.228/2013)**

Examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes. Preparar as partes, chanfrando-as, limpando-as e posicionando-as corretamente, para obter uma soldagem perfeita. Selecionar o tipo de material a ser usado, consultando desenhos, especificações e outras instruções, para garantir o resultado do trabalho. Selecionar o equipamento a ser usado na soldagem, verificando a matéria-prima que constitui a peça a ser fabricada ou reparada. Soldar as partes, utilizando solda fraca, forte, oxigás ou elétrica, comandando as válvulas de regulação da chama de gás ou da corrente elétrica por meio de vareta ou eletrodo, conforme o equipamento utilizado na montagem, reforço ou reparo das partes ou conjunto. Fazer enchimentos, por meio de soldas, e dar acabamento em peças, limando-as, esmerilhando-as ou lixando-as. Proceder à marcação em peças e cortá-las utilizando-se de equipamento apropriado. Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. Remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios quando da execução dos serviços. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.



**MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS-MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**EDITAL 1/2014 – ANEXO III (RETIFICADO)**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**  
**(Conforme a Lei Municipal referida)**

---

• **Supervisor Educacional (Lei Municipal n.º 1.227/2013)**

Realizar atividades complexas de grande responsabilidade na área de planejamento, acompanhamento e supervisão pedagógica dos alunos da rede pública municipal.

• **Técnico em Edificação (Lei Municipal n.º 1.228/2013)**

Desenvolver projetos de edificações, sob supervisão. Estabelecer quantitativo de materiais necessários à obra. Realizar levantamento topográfico e executar controle tecnológico de materiais e solo. Interpretar projetos e especificações técnicas. Executar esboços e desenhos técnicos, sob supervisão Colocar planilha de quantidade e de custos para orçamento de obra ou reforma. Analisar e adequar custos. Fazer composição de custos diretos e indiretos. Organizar arquivo técnico. Inspeccionar a qualidade dos materiais e serviços. Identificar problemas e sugerir soluções alternativas. Inspeccionar e tomar providências quanto à conservação, necessidade de reparo, guarda dos equipamentos e materiais disponíveis na obra. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Auxiliar nas atividades de planejamentos, execução, fiscalização e medição de obra. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitando o disposto na legislação municipal aplicável, especialmente, a Lei Orgânica, o Código de Obras, o Código de Posturas, o Plano Diretor.

• **Técnico em Prótese Dentária (Lei Municipal n.º 1.023/2007)**

Previstas na Lei que regulamenta a profissão.

• **Técnico em Radiologia (Lei Municipal n.º 1.023/2007)**

Previstas na Lei que regulamenta a profissão.

• **Topógrafo (Lei Municipal n.º 1.227/2013)**

Executar, sob supervisão direta, trabalhos de relativa responsabilidade e complexidade na coleta de medições topográficas, informando a área de projetos.

• **Vigia (Leis Municipais n.ºs lei 1076/2009 e 1.227/2013)**

Executar, sob supervisão, tarefas simples e de relativa responsabilidade.

Taiobeiras-MG, 13 de junho de 2014.

**Danilo Mendes Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**